

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.504, de 30 de outubro de 2014.**

*Autoriza a extinção gradativa do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a extinção gradativa do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado na Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, criado e autorizado o funcionamento pela Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 39, de 8 de julho de 2009 e reconhecido nos termos da Deliberação CEE/MS Nº 9901, de 10 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Fica assegurado, aos alunos, o direito de conclusão do Curso citado no art. 1º desta Resolução, de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o prazo para a sua integralização e as normas vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de outubro de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS